

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

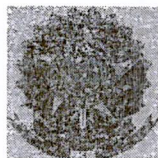


**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –
SEÇÃO GOIÁS-OAB-GO PARA
REQUERIMENTO DE SERVIÇOS
PRESTADOS PELO INSS NA
MODALIDADE ATENDIMENTO A
DISTÂNCIA EM NOME DE SEUS
REPRESENTADOS.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, doravante denominado **INSS**, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado pelo Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco L, Asa Sul, Brasília/DF, CNPJ nº 29.979.036/1164-40, neste ato representado por seu Superintendente Regional, **ANDRÉ PAULO FÉLIX FIDELIS**, CPF nº 118.210.351-00; no uso das atribuições que lhes conferem o art. 9º do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, de um lado e, de outro, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO GOIÁS**, adiante designada **OAB-GO**, serviço público dotado de personalidade jurídica autônoma, de acordo com o art. 44 e parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.906/94, situada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.175-120, CNPJ nº 02.656.759/0001-52, representada neste ato por seu Presidente, **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA DE PAIVA**, CPF nº 646.327.681-20, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, nos termos do art. 59 da Lei nº 8.906, de 1994, celebram este **Acordo de Cooperação Técnica**, doravante denominado **ACORDO**, em conformidade com as proposições contidas na Lei nº 8.213, 24 de julho de 1991; Lei nº 8.666, 21 junho de 1993; Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais preceitos de direito público, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **ACORDO** tem por objeto permitir que a **OAB-GO** e seus advogados devidamente inscritos e que aderirem ao presente instrumento, realizem, em favor de seus representados, o requerimento de serviços do INSS, sendo: aposentadoria por idade urbana e rural, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte urbana e rural, certidão de tempo de contribuição e auxílio-reclusão, salário-maternidade urbano e rural, benefício assistencial ao portador de deficiência e ao idoso, na modalidade de atendimento à distância, em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 8.539, de 2015, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



§ 1º A OAB-GO não terá acesso aos sistemas corporativos do INSS de uso exclusivo dos servidores deste Instituto, nem ao resultado de cruzamento de dados cadastrais.

§ 2º Para que possam vir a ser representados junto ao INSS pelos advogados credenciados pela OAB-GO, nos termos deste ACORDO, os segurados deverão assinar o Termo de Representação e Autorização de Acesso a Informações Previdenciárias (Anexo VI), que indicará expressamente o serviço ou requerimento que será solicitado em nome do segurado, sendo vendada autorização geral que confira amplos e indiscriminados poderes de representação em face do INSS.

§ 3º A execução do objeto previsto no *caput* será realizada pelo advogado filiado OAB-GO que vier a ser credenciado junto ao INSS, cuja relação será fornecida ao INSS pela OAB-GO, ficando sob sua inteira responsabilidade a referida indicação.

§ 4º A OAB-GO não receberá nenhuma remuneração do INSS pela execução dos serviços objeto deste ACORDO, considerando que o serviço prestado é de relevante colaboração com o esforço do INSS para a melhoria do atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, as partes obrigam-se a aderir e cumprir o Plano de Trabalho aprovado e assinado pelos seus representantes, que passa a compor este ACORDO, e especifica procedimentos a serem adotados, além de outras disposições relacionadas à operacionalização dos requerimentos de serviços, na modalidade atendimento à distância.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

§ 1º Caberá ao INSS:

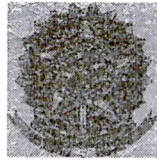
I – cadastrar os representantes indicados, bem como os Advogados credenciados, pela OAB-GO no Sistema de Gerenciamento de Permissões de Acesso, módulos Gerenciamento de Identidades Externas – GID e Gerenciamento de Permissão e Acesso – GPA, para acesso e requerimento na página “requerimento.inss.gov.br” ou outra que possa ser disponibilizada pelo INSS para esta finalidade;

II – orientar a OAB-GO e seus advogados credenciados para utilização da página “requerimento.inss.gov.br” e sobre os procedimentos acordados, prestando suporte à operacionalização dos procedimentos e sistemas informatizados, conforme Plano de Trabalho;

III – prestar as informações necessárias para que o objeto deste ACORDO seja executado;

IV – analisar os requerimentos protocolados e proceder às comunicações por meio da página “requerimento.inss.gov.br”;

V – manter a guarda do processo administrativo e demais Anexos deste Ajuste, inclusive eventuais Termos de Adesão, por intermédio de sua área responsável;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



§ 2º Caberá à OAB-GO:

I – prestar as orientações necessárias ao adequado cumprimento deste ACORDO, supervisionando e fiscalizando quanto ao cumprimento dos procedimentos de requerimentos a serem feitos por meio da página “requerimento.inss.gov.br”, bem como acompanhar rotineiramente o andamento das solicitações;

II – indicar representantes que deverão assinar os Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo – TCMS e serão responsáveis pelo fornecimento de acesso ao sistema eletrônico de requerimento de benefícios do INSS aos advogados cadastrados, respeitando-se a abrangência da OAB-GO

III – instruir os advogados cadastrador a:

a) dispor de equipamentos necessários para digitalização e operacionalização do atendimento a distância e enviar toda documentação digitalizada e autenticada, no padrão definido pelo INSS;

b) protocolar os requerimentos por meio da página “requerimento.inss.gov.br”, encaminhando à unidade vinculada a área de abrangência da residência do titular do requerimento.

c) autenticar a documentação anexada por ocasião do requerimento ou posteriormente anexadas aos requerimentos para efeito de cumprimento de solicitação.

d)acompanhar rotineiramente o andamento das solicitações, dando ciência aos seus representados.

e) comunicar óbito de representados que tenham requerido ou estejam percebendo os valores referentes aos benefícios objeto deste ACORDO.

IV – cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e as solicitações do INSS nos prazos fixados, assegurando que os serviços decorrentes do objeto deste ACORDO sejam executados adequadamente por representantes qualificados;

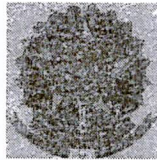
V – indicar representantes responsáveis pelo desenvolvimento das atividades decorrentes deste ACORDO, bem como providenciar a assinatura dos respectivos Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo – TCMS e encaminhar o original ao INSS, quando solicitado;

VI – cadastrar os advogados inscritos na OAB-GO no Sistema de Gerenciamento de Permissões de Acesso, módulos GID e GPA, para acesso e protocolo na página “requerimento.inss.gov.br”, solicitar assinatura dos respectivos TCMS e encaminhar os originais ao INSS, quando solicitado;

VII – manter atualizados os dados cadastrais dos seus representantes junto ao INSS e comunicar eventual revogação ou alteração de suas atribuições;

VIII – providenciar a capacitação, em conjunto com o INSS, dos representantes responsáveis pelo desenvolvimento das atividades exercidas em decorrência deste ACORDO;

IX – manter sigilo relativo aos dados recebidos em decorrência da execução do objeto deste ACORDO, nos termos do art. 48 do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012,



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

solicitando anuência do INSS antes de divulgar a celebração e os atos e eventos decorrentes da sua execução;

X – atender às convocações do INSS para tratar da implantação, manutenção, avaliação e atualização deste ACORDO e do Plano de Trabalho;

XI – divulgar este ACORDO e orientar os representantes sobre os seus termos;

XII – manter, durante toda a vigência do ACORDO, a mesma qualificação jurídica e fiscal exigida na celebração, principalmente, quanto a sua regularidade fiscal e trabalhista;

XIII – dar ciência e orientar seus representados das rotinas e documentação necessária relativa ao requerimento remoto eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA OAB-GO

São responsáveis solidária, civil e administrativamente a OAB-GO e seus representantes pelas informações que venham a ter acesso, bem como pela observância do seu sigilo.

§ 1º Na forma do *caput* é assegurado o contraditório e a ampla defesa, a OAB-GO e seus representantes responderão:

I – na hipótese de prestação de informações falsas ou inserção parcial ou totalmente fraudulenta de informações em quaisquer sistemas ou canais de atendimento disponibilizados pelo INSS; e

II – por falhas e erros de quaisquer naturezas que acarretem prejuízo ao INSS, ao segurado ou a ambas as partes, no procedimento adotado na execução dos serviços acordados.

§ 2º Havendo indícios de ocorrências de ilícitos penais, o INSS, por meio de sua área competente, oferecerá notícia-crime.

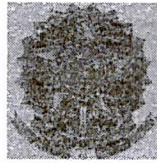
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este ACORDO vigorará pelo prazo de sessenta meses, a contar da data sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

Sem prejuízo da responsabilidade da OAB-GO perante o INSS ou para com terceiros, pelos atos causados pelos seus empregados ou prepostos, o objeto deste ACORDO estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por representantes do INSS, especialmente designados para tanto.

§ 1º Durante o período de vigência deste ACORDO, o INSS promoverá, a cada dois



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



meses, por intermédio das Gerências Executivas que abrangem o estado de Goiás, o monitoramento do compromisso firmado, realizando o acompanhamento e a fiscalização, com a finalidade de disciplinar e propor ajustes na forma de execução do mesmo.

§ 2º Caberá às equipes de Atendimento e Benefícios das Gerências Executivas do INSS em Anápolis, Distrito Federal e Goiânia, no âmbito de suas atribuições e considerando os normativos internos, operacionalizar o previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, com exceção de seu objeto, em consenso, mediante proposta de quaisquer partícipes, por meio de Termo Aditivo, desde que justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

Este ACORDO poderá ser:

I – suspenso pelo INSS, ocorrendo fato que prejudique sua operacionalização, pelo prazo necessário à solução do problema;

II – denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de sessenta dias;

III – rescindido pelo descumprimento de Cláusula pactuada, devendo ser notificada a outra parte por escrito, no prazo de trinta dias, garantindo a ampla defesa; e

IV – rescindido em virtude de restar prejudicado seu objeto, por alteração legal ou normativa.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste ACORDO deverá ser efetivada pelo INSS, em forma de extrato, no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até vinte dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

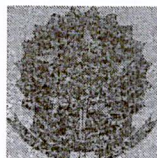
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CUSTOS E DESPESAS

As partes deste ACORDO arcarão com suas próprias despesas para o seu fiel cumprimento, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, nas Seções Judiciárias de Goiânia, Anápolis e Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste ACORDO, que não possam ser solucionadas administrativamente.


E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam este ACORDO, em duas

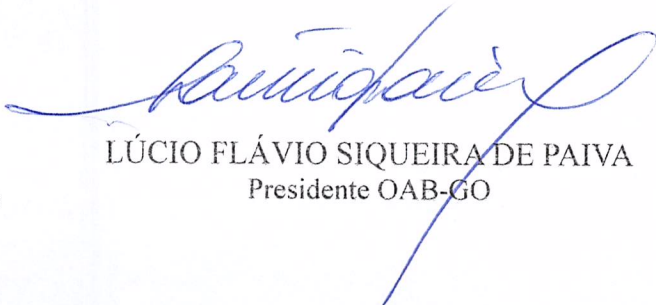


INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

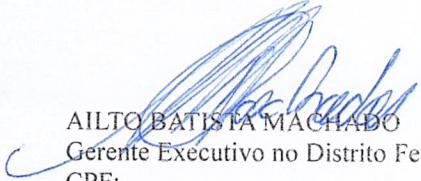
vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, identificadas e qualificadas, as quais também assinam, para que surta os efeitos jurídicos.

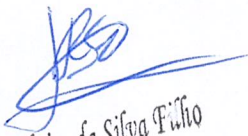
Goiânia-GO, 12 de abril de 2018

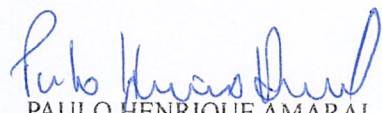

ANDRÉ PAULO FÉLIX FIDELIS
Superintendente Regional Norte-Centro-Oeste

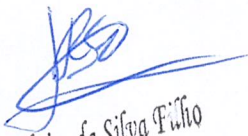

LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA DE PAIVA
Presidente OAB-GO

TESTEMUNHAS:


AILTON BATISTA MACHADO
Gerente Executivo no Distrito Federal
CPF:


LUCINDO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Gerente Executivo em Goiânia
CPF: 353 723 541-00


PAULO HENRIQUE AMARAL
Gerente Executivo em Anápolis
CPF: 050 934 40116


Lucindo Ribeiro da Silva Filho
Gerente Executivo Distrito Federal
PT/INSS Nº 2631 D.O.U. 24/05/2013



GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM RECIFE
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2018

A Gerência Executiva do INSS em Recife/PE, em cumprimento as Leis 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 02/2018, resolve declarar vencedoras as seguintes empresas: Alianza Materiais de Informática e Escritório Ltda-ME, item 13; Almorim Alimentos, Comercio e Serviços Ltda-ME, itens 2,14; Ericlean Comercio de Produtos de Limpeza e Serviços Eireli, itens 7,8,9; Global Suprimentos Eireli-EPP, item 15; Goldserv Comercio e Serviços Eireli-ME, item 11; João Maria Mauricio de Souza, item 12; Machado Armazinhos Ltda-EPP, itens 5,6; Maria Antonia de Souza Comercio-ME, itens 3,4; Maxim Qualita Comercio Ltda, item 10; Smart Distribuidora Suprimentos para Informática Eireli, item 16. Os autos do processo encontram-se às vistas dos interessados na Seção de Logística da Gerência Executiva Recife/PE

FABIO HENRIQUE LIMA DE SIQUEIRA
Gerente Executivo-Substituto

(SIDEIC - 19/07/2018) 512006-57202-2018NE800034

GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM SALVADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 511640

Nº Processo: 35013001430201731. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de manutenção predial de caráter corretivo e preventivo, com cobertura de risco, e serviços eventuais, nos imóveis de uso do INSS, administrados pela Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Os serviços a que se refere o item anterior compreenderão a reposição de peças e materiais novos e originais, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e assistência técnica, para o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações e equipamentos dos imóveis abrangidos pelo Contrato. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Miguel Calmon, Nº 395 - Comercio Salvador/BA Comércio - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/511640-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO CEZAR REIS DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEIC - 19/07/2018) 511640-57202-2018NE800034

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM ARACAJU
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Tornar sem efeito o extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE e a Colônia de Pescadores Z-16 - Brejo Grande/SE, datado de 13 de junho de 2018, publicado no DOU nº 113, de 14 de junho de 2018, referente ao Processo nº 35448.000592/2017-41, publicado no DOU nº 113 de 04.06.2018, Seção 3 Página:97.

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 511656

Número do Contrato: 2/2013.

Nº Processo: 35536000101201340.

PREGÃO SRP Nº 12/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 06206305000130. Contratado: ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE - MONITORAMENTO LTDA.. Objeto: Prorrogação do contrato nº 02-2013, de serviços de vigilância eletrônica, para atender as necessidades desta Gerência Executiva e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12/07/2018 a 12/07/2019. Valor Total: R\$464.368,68. Fonte: 250570202 - 2018NE800095. Data de Assinatura: 11/07/2018.

(SIDEIC - 19/07/2018) 512006-57202-2018NE800038

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO- OESTE EM BRASÍLIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: Processo nº: 35069000174/2018-08, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto do Seguro Social (INSS) e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás (OAB/GO). OBJETO: permitir operacionalização, em favor de seus representados, requerimento de serviços do INSS por parte dos advogados inscritos na OAB/GO, na modalidade à distância, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise pelo INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito. VIGÊNCIA: o Acordo vigorará por sessenta meses, a contar da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2017. SIGNATÁRIOS: André Paulo Félix Fidelis, Superintendente Regional do INSS NORTE/CENTRO-OESTE, e Lúcio Flávio Siqueira de Paiva, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Goiás.

GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 510120

Nº Processo: 35166000541201867. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecedor de água mineral acondicionadas em garrafas retornáveis de 20 (vinte) litros, somente o líquido, para atender as necessidades das Unidades do INSS, subordinadas à Gerências Executiva do INSS em Belém/PA Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Nazare, 79 2 Andar Nazare - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/510120-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDSON DIAS RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDEIC - 19/07/2018) 512006-57202-2018NE800001

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CAMPO GRANDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018 - UASG 510280

Nº Processo: 35092000402201844. Objeto: Serviço de conserto de um elevador Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviço de pequeno valor Declaração de Dispensa em 17/07/2018. RAIMUNDO MARTIN PEREIRA RUIZ, Gerente Executiva. Ratificação em 18/07/2018. LEIRI ANTONIA NOGUEIRA, Chefe de Seção de Logística, Licitação, Contratos e Engenharia. Valor Global: R\$ 2.010,00. CNPJ CONTRATADA : 29.739.737/0049-57 ELEVADORES OTIS LTDA.

(SIDEIC - 19/07/2018) 510280-57202-2018NE800034

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - UASG 510580

Nº Processo: 35011001023201743.

PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 22883543000137. Contratado: TOP LICITA LICITACOES E COMERCIO -DE PRODUTOS EM GERAL E. Objeto: Aquisição de material permanente (1 (uma) filmadora portátil marca SONY Mod. CX-405) para atender às necessidades da Gerência Executiva Manaus. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013. Vigência: 05/07/2018 a 05/07/2019. Valor Total: R\$1.347,99. Fonte: 250570202 - 2018NE800116. Data de Assinatura: 05/07/2018.

(SIDEIC - 19/07/2018) 512006-57202-2018NE800034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018 - UASG 510580

Nº Processo: 35011001023201743.

PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 81433039000102. Contratado: SUPORTE MANUTENCAO PARA - COMPUTADORES LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente (20 (vinte) HD's externos marca Seagate Mod. Expansion) para atender às necessidades da Gerência Executiva Manaus. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013. Vigência: 12/07/2018 a 12/07/2019. Valor Total: R\$5.259,40. Fonte: 250570202 - 2018NE800122. Data de Assinatura: 12/07/2018.

(SIDEIC - 19/07/2018) 512006-57202-2018NE800034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018 - UASG 510580

Nº Processo: 35011001023201743.

PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 4294169000123. Contratado: BR DISPLAYS LTDA -Objeto: Aquisição de material permanente (50 (cinquenta) porta cartazes marca BR Displays) para atender às necessidades da Gerência Executiva Manaus. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013. Vigência: 29/06/2018 a 29/06/2019. Valor Total: R\$1.249,50. Fonte: 250570202 - 2018NE800123. Data de Assinatura: 29/06/2018.

(SIDEIC - 19/07/2018) 512006-57202-2018NE800034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018 - UASG 510580

Nº Processo: 35011001023201743.

PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 11099588000107. Contratado: SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA - Objeto: Aquisição de material permanente (50 (cinquenta) patch panel marca Maxitecom Mod: YPPS-GUIHT-6.24+Gua MAXI-M-SC) para atender às necessidades da Gerência Executiva Manaus. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013. Vigência: 12/06/2018 a 12/06/2019. Valor Total: R\$11.250,00. Fonte: 250570202 - 2018NE800130. Data de Assinatura: 12/06/2018.

(SIDEIC - 19/07/2018) 512006-57202-2018NE800034

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM PALMAS

SEÇÃO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES

E CONTRATOS E ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018 - UASG 510630

Nº Processo: 35695000071201853.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 06015659000106. Contratado: R C CARTUCHOS, INFORMATICA E -PAPELARIA LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo. Fundamento Legal: Lei 10.502/02, Dec. 5.450-05 e Lei 8.666/93. Vigência: 28/05/2018 a 28/05/2019. Valor Total: R\$1.986,80. Fonte: 250570202 - 2018NE800102. Data de Assinatura: 25/05/2018.

(SIDEIC - 19/07/2018) 512006-57202-2018NE800034

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM PORTO VELHO

EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que entre si celebram o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS/GEX/PTV/RO, CNPJ: 29.979.063/0012-01 e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ: 22.855.159/0001-20. DO OBJETO: realizar, em favor de seus servidores, o requerimento de serviços e benefícios (exceto auxílio doença e Loas) e para os municípios, exclusivamente Loas. ACORDANTE: a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS. VIGÊNCIA: este acordo terá vigência máxima de sessenta meses a contar de sua publicação do Diário Oficial (DOU). Signatários: Márcia Cristina Pinto - Gerente Executivo e Silvano Antônio de Almeida - Prefeito Municipal.

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM RIO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018 - UASG 510480

Nº Processo: 35009000052201818.

PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 07734851000107. Contratado: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE - INFORMATICA LTDA.. Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da GEXRBC/INSS/AC e suas Unidades Vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Dec. 5.450/2005, Dec. 7.892/2013, Lei 8.666/93 e alterações posteriores e IN/SEGES/MPOG/Nº05/2017. Vigência: 22/06/2018 a 22/06/2019. Valor Total: R\$774,95. Fonte: 250570202 - 2018NE800132. Data de Assinatura: 22/06/2018.

(SIDEIC - 19/07/2018) 512006-57202-2018NE800034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018 - UASG 510480

Nº Processo: 35009000052201818.

PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 24802687000147. Contratado: HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENCAO-DE EQUIPAMENTOS DE IN. Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da GEXRBC/INSS/AC e suas Unidades Vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Dec. 5.450/2005, Dec. 7.892/2013, Lei 8.666/93 e alterações posteriores e IN/SEGES/MPOG/Nº05/2017. Vigência: 18/06/2018 a 18/06/2019. Valor Total: R\$1.000,00. Fonte: 250570202 - 2018NE800134. Data de Assinatura: 18/06/2018.

(SIDEIC - 19/07/2018) 512006-57202-2018NE800034